



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

PROJETO DE LEI Nº 0058/2024

Em, 25 de março de 2024

RECONHECE COMO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DA CIDADE DO CABO FRIO O BOULEVARD CANAL, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido como Polo Gastronômico e Cultural da Cidade do Cabo Frio o Boulevard Canal, localizado no Bairro São Bento, com a finalidade de preservação histórica e cultural, valorização de bens patrimoniais e arquitetônicos e de animação turística, de convívio social, de entretenimento e de lazer, bem como para o desenvolvimento das potencialidades econômicas do local, com a consequente geração de emprego e de renda.

Art. 2º - A área objeto desta Lei fica denominada como "Polo Gastronômico e Cultural do Boulevard Canal", podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar esta denominação como referência.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, incentivará a promoção, a implementação e o desenvolvimento do "Polo Gastronômico e Cultural do Boulevard Canal", mediante apoio dos órgãos públicos e privados envolvidos e atuará no sentido de:

- I – adequar o trânsito para veículos e pedestres;
- II – aumentar as vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções urbanas, se necessário;
- III - implantar sinalização indicativa do Polo;
- IV - visar a harmonia estética e a iluminação pública;
- V - promover a organização de eventos de manifestações culturais, animação turística, entretenimento e convívio social, recreativo e de lazer, por meio de intervenções urbanas;
- VI - inclusão no roteiro turístico oficial de Cabo Frio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2024.

MIGUEL ALENCAR
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

JUSTIFICATIVA

Um dos Pontos Turísticos mais bonitos de Cabo Frio, o Boulevard Canal faz parte da história de Cabo Frio, foi palco de tantos eventos e já recebeu inúmeros turistas e residentes e hoje parte dele encontra-se abandonada e pode-se dizer que a responsabilidade não é só do poder público, mas também de alguns empresários, que deixaram a fachada de seus imóveis em péssimo estado.

O Boulevard Canal já foi palco de uma diversidade de restaurantes abertos durante todo o dia, e uma vida noturna ativa com bares e boates de vários estilos.

Do Boulevard Canal pode-se aproveitar da vista maravilhosa do Canal do Itajuru, que possui uma grande importância histórica e ambiental para toda a região, pois através dele acontece a ligação da Laguna de Araruama com o Oceano Atlântico.

Também no seu entorno, temos a Orla Scliar, que é uma extensão do Boulevard Canal que leva este nome por conta da Casa de Cultura Carlos Scliar.

Assim, o presente Projeto de Lei tem o condão de resgatar esse tão importante equipamento turístico, fazendo com que o comércio e o turismo ganhem vida nova na localidade.

Certo da importância da Indicação em tela solicito que a mesma seja apreciada por esta Casa Legislativa.